



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI N° 088 /2022

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CRIAR O CENTRO DE REFERÊNCIA DA POPULAÇÃO NEGRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a criar no âmbito do município de Maracanaú o Centro de Referência da População Negra.

Art. 2º O Centro terá como objetivos:

I - criar e estabelecer um local de convergência de serviços destinados à população negra e à população em geral, com realização de cursos e oficinas de formação artística, além de debates e exposições voltadas para a história e identidade negra;

II - divulgar a contribuição dos afrodescendentes para o desenvolvimento do Município de Maracanaú;

III - estimular o estudo dos hábitos e dos costumes dos afrodescendentes;

IV - tornar-se um espaço de referência para estudos sobre os afrodescendentes no Maracanaú; e

V - servir como centro de referência para a expressão e para a manifestação cultural do povo negro e dos afrodescendentes.

Art. 3º O centro, quando possível, será decorado com fotografias, pinturas, livros, móveis e utensílios, além de outros objetos que possam reconstituir a contribuição cultural e histórica dos afrodescendentes no Município de Maracanaú, no Estado do Ceará e no País..

Art. 4º Para a construção do Centro de Referência da População Negra, o Executivo Municipal poderá destinar recursos próprios municipais e celebrar convênios com órgãos públicos federais e estaduais e com entidades da sociedade civil sem fins lucrativos, sempre em obediência aos ditames da Lei nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do vereador Lucinildo Frota - PSDB

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa CEP: 61.903-120

Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1250

lucinildofrotaascom@gmail.com



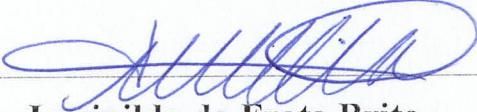
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 5º Os recursos para a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REDATORA: Maria Isabel Felix

Paço da Câmara Municipal de Maracanaú, 24 de Fevereiro de 2022.



Lucinildo da Frota Brito

Vereador – PSDB



Gabinete do vereador Lucinildo Frota - PSDB

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa CEP: 61.903-120
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1250
lucinildofrotaascom@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

A atuação da comunidade negra na arte, nos usos e nos costumes, no esporte, na política e no dia-a-dia deste município, contribuiu para a formação da identidade da Cidade. No entanto, a falta de registros escritos da época e, principalmente, a falta de reconhecimento do Poder Público e das instituições de ensino sobre a participação do negro nesse processo acabou colocando-os no plano secundário da formação do Estado.

Por esses motivos, torna-se necessária a criação de diretrizes que possibilitem um regramento básico para a implantação do Espaço Cultural AfroBrasileiro.

Esse espaço terá como principal objetivo resgatar a trajetória dessa etnia neste município, sobretudo mostrar a sua contribuição para o desenvolvimento histórico e social da Cidade.

O espaço também tem como proposta estimular a expressão e a manifestação cultural, servindo de referência para estudos e pesquisas, para crianças e adolescentes em fase escolar, como uma contribuição para a implementação da Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que torna obrigatória a inclusão da história e cultura afro-brasileiras no currículo oficial da rede de ensino.

O Espaço Cultural Afro-Brasileiro não pretende ser um espaço “do negro” ou “sobre o negro”, espaço de um “gueto étnico ou cultural”, nem tampouco um espaço “do folclore”, reduzindo a “curiosidades do passado”.

Ao contrário, o Espaço se propõe a revisitar nossa história, passar a limpo nossa memória, para interrogar-nos sobre a formação da sociedade e nossa cultura, fazendo-o, porém, da perspectiva do negro, a partir do olhar e da experiência do próprio negro.

O ECAB será contemporâneo, para que o negro possa se reconhecer nos dias de hoje.

Por essas razões, temos certeza que contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do vereador Lucinildo Frota - PSDB

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa CEP: 61.903-120

Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1250

lucinildofrotaascom@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Paço da Câmara Municipal de Maracanaú, 24 de Fevereiro de 2022.

Lucinildo da Frota Brito
Vereador – PSDB



REDATORA: MARIA ISABEL FELIX